



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/08/2026

HORA: Até às 12:00hs (doze) horário local.

LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Lago da Pedra, sala da Comissão de Contratação, na Rua Senador Vitorino Freire S/N – Bairro Centro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra.

E-MAIL: cmlp1cmlp@outlook.com

Lago da Pedra/MA 17 de agosto de 2026

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.697.840/0001-50, através da Câmara Municipal de Lago da Pedra, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **009/2026**
PROCESSO ADM: Nº. **0408002/2026**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21/08/2026

HORA: Até às 12:00hs (doze) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze) do dia 21/08/2026, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra, sito a Rua Senador Vitorino Freire S/N – Bairro Centro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: cmlp1cmlp@outlook.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 24.568,32 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes desta Casa Legislativa, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cmplpcmlp@outlook.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 009/2026; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lago da Pedra Rua Senador Vitorino Freire S/N – Bairro Centro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lago da Pedra Rua Senador Vitorino Freire S/N – Bairro Centro – CEP: 65.715-000 – Lago da Pedra. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de Fornecimento dos produtos objeto de acordo com o estabelecido no Termo de referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. Esta Casa Legislativa poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”.

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Sociedade Limitada Unipessoal (SLU); ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

6.4.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.5.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente desta Casa Legislativa, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.5.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.5.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.5.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.5.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

6.6. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço Global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cmlp1cmlp@outlook.com.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Exercício 2026		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 24.568,32
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos produtos ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

16.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata dos produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o Fornecimento dos produtos.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no Fornecimento dos produtos.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

16.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos produtos;

16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviço objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.8.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o Fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.12. Substituir o fornecimento reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.13. Substituir o fornecimento que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução o fornecimento, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.17 O fornecimento deverão ser de excelente qualidade.

16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o Fornecimento dos produtos decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução do fornecimento da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Lago da Pedra/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado pela Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, na sala da Agente de Contratação, situada à RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo (<https://cmlagodapedra.ma.gov.br/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: cmlp1cmlp@outlook.com

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8. do AVISO*).



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

LAGO DA PEDRA/MA, 17 de agosto de 2026

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0408002/2026

1. OBJETO:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.
- 1.2. A natureza do objeto é de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII e XIV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo julgamento por critérios objetivos e amplamente acessíveis aos potenciais fornecedores.
- 1.3. Os quantitativos foram fixados com base na expectativa de consumo anual da Administração, considerando histórico de utilização e demanda institucional, em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. As especificações serão claras, suficientes e restritas aos requisitos indispensáveis de qualidade, rendimento, durabilidade e segurança, vedadas exigências excessivas ou irrelevantes que restrinjam a competitividade, conforme art. 5º e art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU 177.
- 1.5. A adjudicação será por valor global.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa. A Casa Legislativa não dispõe de equipamentos de digitalização de alta produção, softwares licenciados de GED, nem servidores públicos capacitados para a guarda técnica padronizada. Comprar os equipamentos e softwares isoladamente geraria um custo público muito superior ao da terceirização do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, de interesse desta casa legislativa.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço global, estruturando-se o objeto em lote único, com fundamento no art. 40, §3º, I, da Lei 14.133¹.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

Embora o parcelamento constitua diretriz geral quando técnica e economicamente viável, no caso concreto a modelagem em lote único revela-se medida mais adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal, que possui estrutura organizacional reduzida, com quadro funcional limitado.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos fornecedores implicaria aumento significativo da complexidade administrativa, exigindo controle simultâneo de diferentes cronogramas de entrega, padrões de qualidade, prazos e obrigações contratuais distintas, o que ampliaria os riscos de falhas de acompanhamento, inconsistências de fornecimento e dificuldades de responsabilização.

A concentração do fornecimento em único contratado mitiga riscos operacionais relacionados à descontinuidade no abastecimento, entregas desencontradas e conflitos de responsabilidade, assegurando maior estabilidade na execução contratual e uniformidade dos insumos utilizados nas rotinas de higienização.

Sob a perspectiva do controle interno, a adjudicação global proporciona maior efetividade da fiscalização, pois permite atuação centralizada do gestor e do fiscal do contrato, com simplificação dos procedimentos de conferência, recebimento e atesto das notas fiscais. A existência de único responsável contratual fortalece a rastreabilidade das obrigações, facilita a aplicação de sanções em caso de inadimplemento e reduz o custo administrativo de monitoramento.

Assim, a opção pelo lote único não representa restrição indevida à competitividade, mas sim escolha técnica orientada à eficiência administrativa, à redução de riscos operacionais e à melhor execução do objeto, inserindo-se no âmbito da discricionariedade do gestor público.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, no RMS 76.772-MT (Segunda Turma, Rel. Min. Afrânio Vilela, julgado em 12/11/2025), que reconheceu a legitimidade da estruturação do objeto em lote único quando amparada em justificativa técnica adequada, não configurando ilegalidade ou abuso, desde que voltada à consecução do interesse público.

5. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores	
				Unit	Total
1	Implantação e Implantação	Mês	1	4.235,00	4.235,00
2	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização e gerenciamento eletrônico, para suprir as necessidades do arquivo da Câmara Municipal	Mês	4	5.083,33	20.333,32
Valor Total R\$ 24.568,32 (Vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).					

5.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

O dimensionamento do objeto foi calculado com base no inventário atual do acervo da Casa Legislativa e na previsão de produção documental futura, garantindo a economicidade e evitando o pagamento por serviços ociosos.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 40, caput e inciso III, da Lei 14.133, segundo o qual o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, bem como o art. 6º, XXIII, “a”, que exige a definição dos quantitativos como elemento essencial do objeto.

Ressalta-se que o adequado dimensionamento dos quantitativos constitui medida de gestão responsável, destinada a assegurar a continuidade das atividades institucionais, prevenir interrupções na prestação dos serviços e evitar desperdício de recursos públicos, mitigando riscos tanto de insuficiência quanto de excesso de aquisição.

5.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada com três fornecedores**, utilizando como parâmetro contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se critérios de atualidade, compatibilidade objeto e equivalência das especificações.

Foram considerados valores praticados em contratações recentes para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA**, com características técnicas semelhantes às previstas neste Termo de Referência, promovendo-se a análise crítica dos dados coletados, com exclusão de valores inexequíveis ou manifestamente discrepantes.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei 14.133, assegurando que o valor estimado reflita preços de mercado praticados no âmbito da Administração Pública, conferindo maior segurança jurídica ao processo e mitigando riscos de sobrepreço ou contratação antieconômica.

O valor estimado, portanto, mostra-se compatível com a realidade mercadológica e apto a servir como referência adequada para aferição da vantajosidade da proposta selecionada.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Para execução das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE

6.1.1. Forma de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser efetuados, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser executados no local a ser definido pela Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações.

6.1.2. O prazo de execução, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e jurídicos, indispensáveis ao adequado atendimento da necessidade administrativa:
- 7.2. O objeto deverá ser executado por empresa regularmente constituída, com atividade econômica compatível com o fornecimento serviços, comprovada por meio de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei 14.133.
- 7.3. Os serviços fornecidos deverão atender a padrões usuais de mercado, observando requisitos mínimos de qualidade, rendimento, durabilidade, segurança e compatibilidade com uso institucional. Quando aplicável, deverão possuir registro, notificação ou regularização junto aos órgãos competentes de vigilância sanitária, bem como obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 7.4. Os serviços deverão ser novos, acondicionados adequadamente, com identificação de lote, prazo de validade e instruções de uso, quando exigido pela legislação específica.
- 7.5. A contratada deverá assegurar regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual, observando prazos de entrega compatíveis com a demanda da Câmara Municipal, de forma a evitar descontinuidade no abastecimento.
- 7.6. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA, em dias úteis e horário de expediente, sendo os serviços submetidos a recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após verificação de conformidade com as especificações contratadas.
- 7.7. A contratada será responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades dos serviços fornecidos, obrigando-se à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 7.8. Deverá ser mantida, durante toda a execução contratual, a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.
- 7.9. A execução contratual estará sujeita à fiscalização designada pela Administração, que poderá exigir documentos comprobatórios da origem e regularidade dos serviços, aplicar penalidades em caso de inadimplemento e adotar as medidas previstas na legislação vigente para assegurar o fiel cumprimento do contrato
- 7.10. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
 - 7.10.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

- 7.10.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.10.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.10.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.10.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 7.10.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual o contrato produzirá os resultados pretendidos desde sua assinatura até o encerramento da vigência, assegurando regularidade no fornecimento, controle da qualidade e efetividade da gestão e fiscalização contratual.
- 8.2. A execução terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de serviço, conforme a necessidade administrativa. O serviço ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, observando os quantitativos estimados e a demanda efetiva da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA.
- 8.3. Os serviços deverão ser realizadas na sede da Câmara, em dias úteis e no horário de expediente, acompanhadas de nota fiscal e demais documentos exigidos. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo transporte, descarga e adequada acomodação dos materiais.
- 8.4. O recebimento dar-se-á em duas fases. O recebimento provisório consistirá na conferência quantitativa dos itens entregues. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das especificações, qualidade, prazos de validade e demais requisitos previstos no Termo de Referência, condicionando o atesto da despesa e o pagamento.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

- 8.5. Os serviços em desconformidade deverão ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos ou falhas identificadas.
- 8.6. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de prazos, análise de documentos, verificação da manutenção das condições de habilitação e interlocução com a contratada. A fiscalização será realizada por servidor designado, incumbido de verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis.
- 8.7. A concentração do objeto em lote único e sob único contratado favorece a gestão contratual, permitindo atuação centralizada, maior rastreabilidade das obrigações e redução de riscos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência e do controle previstos na Lei 14.133.
- 8.8. O encerramento contratual ocorrerá com o término da vigência e o cumprimento integral das obrigações pelas partes, inclusive quanto às substituições eventualmente exigidas e à quitação financeira, formalizando-se a conclusão da execução mediante registro nos autos do processo administrativo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observando-se as ordens de serviços emitidas e as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato.
- 9.2. Cada serviço será objeto de conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação da conformidade dos itens com a nota fiscal. O recebimento definitivo será formalizado após a confirmação de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, prazos de validade e padrões mínimos de qualidade exigidos.
- 9.3. Somente serão considerados aptos à medição os itens efetivamente entregues e aceitos em definitivo. Serviços em desconformidade não serão medidos nem pagos até que sejam substituídos e regularizados.
- 9.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observados os prazos previstos no instrumento contratual e na Lei 14.133, especialmente quanto à liquidação da despesa.
- 9.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal e trabalhista exigida para fins de pagamento, podendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação antes da liberação de cada parcela.
- 9.6. Em caso de atraso injustificado na entrega, aplicação de penalidades ou existência de pendências contratuais, a Administração poderá proceder às retenções ou glosas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

- 9.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa e comprovação do adimplemento das obrigações contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei 14.133, em razão do enquadramento do valor estimado nos limites legais aplicáveis à aquisição de serviços comuns.
- 10.2. O critério de seleção será o de menor preço global, considerando o lote único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3. A escolha do fornecedor observará a compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, a adequação da proposta ao objeto e a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como da aptidão para o desempenho da atividade pertinente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se pelo decurso do prazo ou pela conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 11.2. A vigência ora fixada corresponde à necessidade atual e delimitada desta Casa Legislativa, consistente na implantação e na prestação dos serviços de guarda e gerenciamento dos documentos do arquivo durante o período restante do exercício financeiro de 2026, cujo valor observa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Os serviços de guarda, organização e gerenciamento eletrônico dos documentos possuem natureza de serviço continuado. Por essa razão, o contrato poderá, a exclusivo critério da Administração, ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, no momento em que a prorrogação for eventualmente pretendida, sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
- a) demonstração do interesse público na continuidade e da subsistência da necessidade que originou a contratação;
 - b) comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, mediante pesquisa de preços atualizada;
 - c) existência de disponibilidade orçamentária no respectivo exercício financeiro;
 - d) observância, pelo somatório das despesas com objeto de mesma natureza no exercício financeiro, do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 A prorrogação constitui faculdade, e não obrigação, da Administração, não gerando à contratada qualquer direito subjetivo à continuidade do ajuste, e será precedida de justificativa própria e específica, formalizada nos autos no momento em que eventualmente pretendida.
- 11.5. A parcela de implantação e treinamento (item 1) possui natureza de execução única, exaure-se com a sua conclusão e não se renova, não integrando o valor de eventual prorrogação, a qual recairá exclusivamente sobre a parcela contínua de guarda e gerenciamento de documentos (item 2).



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do menor preço, após a indicação pela Câmara Municipal de Lago da Pedra, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

12.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.1. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 12.1.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, independente de transcrição, bem como este Termo de Referência e a proposta de preços da empresa vencedora.

12.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas na minuta do contrato, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência e na minuta do contrato.

12.2.1. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

12.2.2. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, o prazo de convocação estipulado no item 8.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante as devidas justificativas.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Lago da Pedra, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A Câmara Municipal de Lago da Pedra, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lago da Pedra, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 0101 – Câmara Municipal

Função Programática: 01 031 0010 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A minuta do contrato regulamentará as condições da forma de serviços, recebimento, bem como prazo e local da prestação de serviços. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato;

18.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, por até 02 (dois) anos;

18.1.4.1. As multas previstas nos subitens 18.1.2 e 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 18.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 18.2.2. Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;
- 18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 18.2.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.2.6. Apresentar documentação falsa.
- 18.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA.
- 18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 19.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 19.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 19.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
 - 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 19.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 19.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 19.3.1. Entregar o(s) (s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
 - 19.3.2. Fornecer o(s) (s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 19.3.3. O(s) (s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 19.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

- 19.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 19.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 19.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 19.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 19.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 19.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 19.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 19.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 19.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 19.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 19.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 19.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

- 19.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VA} = \frac{\text{VDI}}{\text{INI}} \times \text{INF, onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 19.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

20. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 20.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 20.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador de despesas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 20.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 21.1. Nada a registrar.

22. ÓRGÃO REQUISITANTE:

- 22.1. Câmara Municipal de Lago da Pedra.

23. UNIDADE FISCALIZADORA:

- 23.1. Câmara Municipal de Lago da Pedra.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

Lago da Pedra, Estado do Maranhão, em ... de de 2026.

Maria de Fatima do Nascimento Sousa

Secretária Geral

Portaria nº 14/2025

Aprovado pela autoridade
competente em ____/ de
2026.

AGNALDO DE OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Lago da Pedra
LAGO DA PEDRA/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total R\$					

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do XXXXXX, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Lago da Pedra
LAGO DA PEDRA/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

Declaro que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2026 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declaro sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ART. 63, IV DA LEI 14.133.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ART. 63, §1º DA LEI 14.133.

(__cidade__), __de__ de

Assinatura do Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
ANEXO IV**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____ .DL. ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0408002/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE LAGO DA
PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____, sediada na RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Presidente(a) Municipal _____, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e de outro lado, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada à _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, DE INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA
Folha nº _____
Proc. Adm. 0408002/2026
Rubrica: _____

da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos dos itens objeto do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01					
Valor RS					

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se pelo decurso do prazo ou pela conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

4.2. A vigência ora fixada corresponde à necessidade atual e delimitada desta Casa Legislativa, consistente na implantação e na prestação dos serviços de guarda e gerenciamento dos documentos do arquivo durante o período restante do exercício financeiro de 2026, cujo valor observa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os serviços de guarda, organização e gerenciamento eletrônico dos documentos possuem natureza de serviço continuado. Por essa razão, o contrato poderá, a exclusivo critério da Administração, ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, no momento em que a prorrogação for eventualmente pretendida, sejam cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) demonstração do interesse público na continuidade e da subsistência da necessidade que originou a contratação;

b) comprovação da vantajosidade das condições e dos preços contratados, mediante pesquisa de preços atualizada;

c) existência de disponibilidade orçamentária no respectivo exercício financeiro;

d) observância, pelo somatório das despesas com objeto de mesma natureza no exercício financeiro, do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A prorrogação constitui faculdade, e não obrigação, da Administração, não gerando à contratada qualquer direito subjetivo à continuidade do ajuste, e será precedida de justificativa própria e específica, formalizada nos autos no momento em que eventualmente pretendida.

4.5. A parcela de implantação e treinamento (item 1) possui natureza de execução única, exaure-se com a sua conclusão e não se renova, não integrando o valor de eventual prorrogação, a qual recairá exclusivamente sobre a parcela contínua de guarda e gerenciamento de documentos (item 2).



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Exercício 2026		
Unidade Orçamentária:	01 0101 Câmara Municipal	Valor
Função Programática:	01 031 0010 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$ 24.568,32
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Lago da Pedra;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo do serviços poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Titular:

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50**

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, em ____ de _____ de 2026.

Câmara Municipal de Lago da Pedra-MA

Sr (a) _____

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra/MA

CPF: _____

Contratante

CNPJ: _____

Sr (a) _____



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CMLP-MA

Folha nº _____

Proc. Adm. 0408002/2026

Rubrica: _____

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____